



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Portaria nº 643/2019 - CASACIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 408, de 08 de março de 2019;

Art. 2º - Instituir, nos termos do art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88, a **Comissão Permanente de Sindicância** da Secretaria de Estado da Casa Civil, a quem competirá a responsabilidade da apuração de qualquer prática de ato de improbidade administrativa ou eventuais irregularidades imputadas a servidores, por intermédio de procedimento de sindicância conforme assim exija a situação, de acordo com as disposições constantes na legislação citada;

Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo acima, a Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Mariana de Oliveira	922.402.401-72	Técnico em Gestão Pública	Presidente
Edir Lopes de Oliveira Júnior	953.557.581-34	Gerente Esp. Gestão, Plan.Suprimentos e Logística	Membro
Carlos Eduardo Braz de Camargo	596.926.501-20	Gestor Jurídico	Membro
Renato Meneses Torres	710.247.431-87	Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças	Suplente
Cecília Rodrigues dos Santos	783.030.521-87	Analista de Políticas de Assistência Social	Suplente
Nilton Alves de Almeida	449.332.151-20	Técnico em Gestão Pública	Suplente

Art. 4º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia aos 17 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA, Secretário (a) de Estado**, em 22/04/2019, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6850108** e o código CRC **8A254C08**.

NÚCLEO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 201900013001386



SEI 6850108